



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DECRETO Nº 12.912, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Altera Decreto nº 12.856, de 18 de abril de 2022, acrescentando especificações no regulamento para licitação na modalidade concurso público, tendo por objeto a contratação de projeto de arquitetura para habitação de interesse social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea "j" do inciso I do "caput" do art. 126 c.c. o inciso IV, "in fine", do "caput" do art. 112, todos da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.856, de 18 de abril de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º-A Os interessados em participar do concurso deverão apresentar à Gerência de Licitação, da Secretaria Municipal de Administração, até a data e horário designados no edital, dois envelopes devidamente lacrados, que serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, quais sejam:

I – o envelope nº 01 – Habilitação, que deverá conter a identificação do proponente e toda a documentação exigida no edital; e

II – o envelope nº 02 – Projeto, que deverá conter todo o material exigido no edital do concurso para a apresentação do projeto, o qual deverá estar lacrado e sem qualquer identificação para que a Comissão Julgadora não tenha ciência dos autores dos projetos, em consonância com o princípio da impessoalidade.

Art. 7º-B Quando do recebimento dos envelopes, os licitantes receberão uma numeração fornecida pela Comissão Permanente de Licitações, a fim de que possam acompanhar o andamento do processo, sendo que tal numeração ficará sob controle da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 7º-C Após a análise dos envelopes nº 01, a Comissão Permanente de Licitações comunicará o resultado, abrindo prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 7º-D Concluída a etapa de que trata o art. 7º-C deste decreto, os envelopes nº 02 dos licitantes habilitados serão encaminhados para a Comissão Julgadora, somente com o número fornecido pela Comissão Permanente de Licitações, para a devida análise.

Parágrafo único. Após a análise dos envelopes nº 02 pela Comissão Julgadora, o relatório será encaminhado para a Comissão Permanente de Licitações, que identificará os licitantes e comunicará o resultado, abrindo prazo para interposição de recursos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993."(NR)



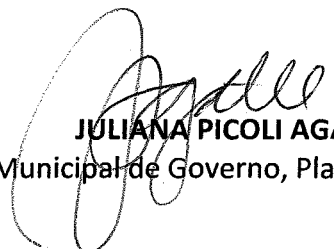
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 20 de junho de 2022.



EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

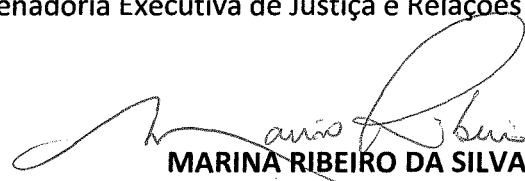


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças



ARQUITETA SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.



MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. Processo nº 41439/2022 ("DLOM/RAP").